



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

L E I Nº 3.070, DE 18 DE JANEIRO DE 1995

Dispõe sobre majoração de vencimentos e vantagens pecuniárias dos servidores públicos municipais e concede ABONO para o mês de janeiro/95.

VEREADOR FELIPE CESAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo nos termos do parágrafo único do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos e vantagens pecuniárias dos servidores públicos municipais em 15% (quinze por cento) a partir de 1º de janeiro de 1995.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no mês de janeiro/95 ABONO para todos os servidores públicos municipais, da seguinte forma:

§ 1º - Aos servidores públicos municipais enquadrados nas referências 06 até 62 o abono de R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 2º - Os 22 (vinte e dois) médicos plantonistas nomeados pela Lei 2.990 de 11.03.94, que

Palacete Tiradentes




Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

efetivamente atendem, de corpo presente, no Pronto Socorro Municipal, terão abono de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 3º - O abono de que trata este artigo não se integrará aos vencimentos para qualquer fim.



Artigo 3º - A majoração e a concessão de abono de que tratam estes artigos, abrangem todas as categorias dos cargos e funções do pessoal efetivo, os de provimento em comissão, os estatutários ou regidos pela CLT, os ativos e inativos, pensionistas e estagiários, da Administração Direta ou Indireta, que percebem os benefícios pelos cofres municipais.

Artigo 4º - Fica alterada a tabela de vencimento do mês de dezembro/94, referente à Lei nº 3.050, de 28 de novembro de 1994.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, que, se necessário, poderão ser suplementadas mediante Decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

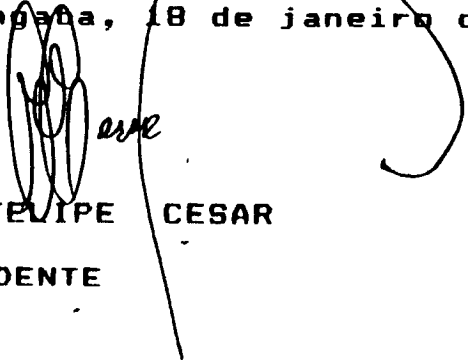
Palacete Tiradentes

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12.400-000 - Pindamonhangaba - SP - Telefones (0122) 42-2366 - Telex 122303 - Fax (0122) 42-6162


<

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Pindamonhangaba, 18 de janeiro de 1995.


VEREADOR FELIPE CESAR
PRESIDENTE

Publicada no Dept_ de Administração da Câmara em 18 de
janeiro de 1995.


Rômula Maria Soares
DIRETORA DEPT. ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

Palacete Tiradentes

Praça Barão do Rio Branco, 22 - CEP 12.400-000 - Pindamonhangaba - SP - Telefones (0122) 42-2366 - Telex 122303 - Fax (0122) 42-6162